



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Proposta de nomeação das Comissões Municipais	INFORMAÇÃO N.º: 515/DPU/2025
	NIPG: 15224/25
	DATA: 2025/11/03

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À reunião.

03-11-2025

Serafim António
Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
03-11-2025

Helena Pola
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Proposta de nomeação das Comissões Municipais de:

Vistorias;

Auditorias;

Avaliações;

Isenções ou reduções de taxas e outras receitas municipais.

Tendo em consideração:

- a) As competências atribuídas à Divisão de Planeamento Urbanístico plasmadas no Regulamento Orgânico e Funcional da Câmara Municipal da Nazaré;
- b) A obrigatoriedade de serem designados, por parte da Câmara Municipal da Nazaré, os elementos a integrar as diferentes comissões de vistorias, auditorias, avaliações e isenções ou reduções de taxas e outras receitas municipais.

Propõe-se que as comissões sejam constituídas por:

1. As vistorias previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

1.1. Comunicação prévia com prazo - utilização de edifícios e suas frações

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Mário Rui Pombinha Lourenço, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Telma Filipa de Oliveira Viola, ambos fiscais municipais.

1.2. Receção provisória e definitiva das obras de urbanização

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente.

1.3 Utilização e conservação do edificado

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Mário Rui Pombinha Lourenço, sendo substituído nas suas faltas ou impedimentos, por Telma Filipa de Oliveira Viola, ambos fiscais municipais.

2. **A vistoria para verificação dos requisitos legais previstos no Código Civil para a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal:**

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis.

3. **A avaliação prevista no Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré dos terrenos e imóveis a ceder ao Município:**

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Joana Rita Benta Gonçalves ou Bárbara Moura Ferrer Brandão, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis.

4. **A vistoria prevista no Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual:**

- Bárbara Moura Ferrer Brandão, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Joana Rita Benta Gonçalves ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Cristina Maria Braz Luz, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Tânia Cristina Mafra de Moura, ambas técnicas superiores de turismo.

5. As vistorias e auditorias previstas no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Cristina Maria Braz Luz, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Tânia Cristina Mafra de Moura, ambas técnicas superiores de turismo;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente.

6. As vistorias previstas no Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente;
- João Carlos de Sousa Jerónimo, médico veterinário municipal (quando se verifique o uso de matéria de origem animal).

7. Participação em vistorias convocadas por entidades externas, referentes a unidades industriais:

- Ricardo Jorge Ferreira Mendes, engenheiro do ambiente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Joana Rita Benta Gonçalves ou Paulo Jorge Contente, ambos arquitetos;

8. As vistorias previstas no Regime do Exercício da Atividade Pecuária, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos,

por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;

- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente;
- João Carlos de Sousa Jerónimo, médico veterinário municipal.

9. As vistorias previstas no Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais (pedreiras), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente.

10. As vistorias previstas no Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à Instalação e Funcionamento dos Equipamentos de Diversão instalados nesses recintos, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- João Carlos de Sousa Jerónimo, médico veterinário municipal (em causa espetáculo ou exposição de animais).

11. A vistoria prevista na Instalação e Funcionamento dos Recintos de Espetáculos e de Divertimentos Públicos, regulado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis.

12. As vistorias previstas no Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos do Petróleo e Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos derivados do Petróleo (vulgo postos de abastecimento de combustíveis), estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente.

13. As vistorias previstas no Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis.

14. A vistoria prevista no Regime de Licenciamento e de Fiscalização da Prestação de Serviços e dos Estabelecimentos de Apoio Social, definido pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos;
- Quando respeitante à primeira categoria de risco de incêndio, Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, engenheiro civil.

15. As vistorias previstas na Instalação e Funcionamento dos Recintos com Diversões Aquáticas, definidas no Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na sua redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos.

16. A vistoria prevista nas Normas para a Construção e Polícia de Cemitérios, promulgadas no Decreto-Lei n.º 44220, de 3 de março de 1962:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, por Bárbara Moura Ferrer Brandão ou Paulo Jorge Contente, todos arquitetos.

17. Comissão de avaliação de pedidos de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, prevista no n.º 6 do art.º 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

- Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ou seu substituto legal;
- Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, ou seu substituto legal;
- Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ou seu substituto legal.

03-11-2025



Paulo Contente

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico